

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210318PP00008 LICITAÇÃO N°. 00008/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 15 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.0s envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 15 de abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 Centro Areia de Baraunas PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFÍCAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;

- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da sequinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: areiadebaraunas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- 10 301 1009 2050 Manutenção do PAB Fixo
- 10 301 1007 2051 Manutenção do PSF
- 10 305 1010 2052 Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças
- 10 304 1010 2054 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitaria
- 10 301 1007 2055 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
- 10 301 1009 2056 Manutenção das Atividades de Saúde
- 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontologico
- 10 301 1009 2060 Manutenção das Atividades do PACS
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.2.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as sequintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os sequintes elementos:
- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido. 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:
- 9.2.PESSOA JURÍDICA:
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou mesmo emitido via Sistema Público de Escrituração Digital Sped, acompanhado pelo devido Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.12.Alvará de saúde emitido pelo municipio sede da empresa, e dentro do prazo de validade.
- 9.2.13.Emissão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

9.3.Documentação específica:

- 9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados, sem este documento a empresa será declarada inabilitada para o fornecimento do item 116 a 178.
- 9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iquais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal,

quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 Centro Areia de Baraunas PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma. 15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. 15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza. 18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 18 de Março de 2021.

JOAO DE MELO ARAUJO Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS INFANTIL 100MG	COMP	10000
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	FRAS	300
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRAS	300
4	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	300
5	ACIDO FOLICO GOTAS 10ML	FRAS	500
6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1000
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	500
8	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	FRAS	600
9	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	FRAS	600
10	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRAS	1000
11	AMOXICILINA 875MG	COMP	2000
12	AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG	COMP	3000
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 250MG+62,5MG/5ML 75ML	FRAS	300
14	ANLODIPINO 10MG	COMP	8000
15	ANLODIPINO 5MG	COMP	8000
16	ATENOLOL 25MG	COMP	10000
17	AZITROMICINA 500MG	COMP	2500
18	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRAS	300
19	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL.	FRAS	1000
20	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	FRAS	100
21	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	400
22	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	400
23	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMP	4500
24	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRAS	200
25	CAPTOPRIL 25MG	COMP	10000
26	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	350
27	CEFALEXINA 500MG	COMP	2500
28	COMPLEXO B	COMP	5000
29	COMPLEXO B COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRAS	700
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	3000
31	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML	FRAS	600
32	DIMETICONA	FRAS	500
33		FRAS	400
34	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS	COMP	
35	DIGOXINA 0,25MG	COMP	6000
36	DIMETICONA 40MG	FRAS	2000
	DIPIRONA GODICA FROMC		
37	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	6000
38	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL	FRAS	500
39	ENALAPRIL 10MG	COMP	6000
40	ENALAPRIL 20MG	COMP	10000
41	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRAS	100
42	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	500
43	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000
44	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BISN	400
45	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG. 26G	BISN	200
46	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1500
47	FLUCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	AMP	200
48	FLUNARIZINA 10MG	FRAS	1500
49	FUROSEMIDA 40MG	COMP	8000
50	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000
51	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	8000

52	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	8000
53	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP.	FRAS	600
54	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASC	500
55	IBUPROFENO 400MG	COMP	4000
56	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1000
57	IBUPROFENO 600MG	COMP	4000
58	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	600
59	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	400
60	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300
61	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000
62	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200
63	ITRACONAZOL 100MG	COMP	500
64	IVERMECTINA 6MG	COMP	1000
65	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	BISN	100
66	LORATADINA 10MG	COMP	3000
67	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	500
68	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000
69	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	10000
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1500
71	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	600
72	METFORMINA 850MG	COMP	7500
73	METILDOPA 250MG	COMP	3800
73 74	METILDOPA 500MG	COMP	3800
75 70	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2000
76	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500
77	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000
78	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FRAS	400
79	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	400
80	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10	BISN	400
81	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1 APLIC.	BISN	300
82	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300
83	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	800
84	NIFEDIPINO 10MG	COMP	6500
85	NIFEDIPINO 20MG	COMP	6500
86	NIMESULIDA 100MG	COMP	4000
87	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	400
88	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	400
89	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	400
90	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	120
91	OMEPRAZOL 40MG	COMP	4000
92	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	FRASC	1000
93	PARACETAMOL 500MG	COMP	5000
94	PASTA DAGUA DE 120G	BISN	100
95	PENICILINA+PROCAINA 400 INJ	AMP	350
96	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	700
97	PREDNISONA 20MG	COMP	3000
98	PREDNISONA 5MG	COMP	5000
99	PROMETAZINA 25MG	COMP	3000
100	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
101	RANITIDINA 150MG	COMP	3000
102	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	2000
103	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	FRAS	600
104	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1200
105	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	600
106	SINVASTATINA 20MG	COMP	6500
107	SINVASTATINA 40MG	COMP	8000
108	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BISN	500
109	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRAS	1000
110	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	5000
111	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRAS	5000
112		COMP	
	SULFATO FERROSO 40MG		6000
113	SULFATO FERROSO SOL ORAL 30ML	FRAS	500
114	VITAMINA C 500MG	COMP	4000
115	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	500
116	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	8000
117	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
118	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	8000
119	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8000
120	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6000
121	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	7000
122	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	8000
123	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	4500
124	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	4500
125	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5500
126	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	600
	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200

128	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	4500
129	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000
130	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7000
131	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100
132	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2500
133	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	FRASCO	100
134	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10000
135			
	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	150
136	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000
137	EPINEFRINA INJ	AMPOLA	100
138	FENTANIL 10MG	AMPOLA	100
139	FENITOINA INJ.	AMPOLA	200
140	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	1000
141	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12500
142	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMPOLA	100
143	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	500
144	FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	10500
145	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	800
146	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	90
147		COMPRIMIDO	3500
	HALOPERIDOL 5MG	2 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
148	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	AMPOLA	80
149	HALOPERIDOL INJ.	AMPOLA	200
150	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2500
151	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2500
152	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FRASCO	80
153	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2300
154	MIDAZOLAM 10MG INJ	AMPOLA	100
155	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	AMPOLA	150
156	MORFINA 0,2MG/ML INJ 10 ml	AMPOLA	150
157	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3500
158	NORTRIPTILINA 10MG		
		CAPSULA	3500
159	NOREPRINEFRINA INJ	AMPOLA	100
160	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2500
161	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1000
162	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000
163	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	120
164	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	2200
165	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	350
166	VALPROATO DE SODIO 250MG	CAPSULA	1500
167	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	150
168	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1500
169	VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA	50
170	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	10000
171	RESPERIDONA GOTAS	FRASCO	200
172	SETRALINA 50 MG	COPRIMIDO	2000
173	SETRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500
174	NEULEPTIL GOTAS	FRASCO	150
175	PAMELON 25 MG	COMPRIMIDO	2000
176	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	2000
177	FRISIUM 20 MG	COMPRIMIDO	2000
178	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000
179	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	500
180	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PCT	300
181	ALGODAO HIDROFILO 300GR ALGODAO ORTOPEDICO 500GR	PCT	300
182	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS	CX	100
183	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	20
184	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UND	1000
185	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3000
186	AGULHA DESC. 25 X 8	UND	3000
187	AGULHA DESC. 40 X 12	UND	500
188	ALCOOL GEL .1L	LT	200
189	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500
190	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX 24	CX	50
191	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12UND	UND	1000
192	ATADURA DE CREPON 15CM C/12UND	LT	800
192	ATADURA DE CREPON 19CM C/12UND	UND	200
194	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AD.	UND	40
195	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50
196	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	PCT	20
197	CATETER JELCO	UND	3000
198	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500
199	CATGUT CROMADO C/AGULHA	CX	10
200	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	PCT	30
201	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	PCT	30
202	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	30
202 203			
	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	UND	500

204	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	PT	200
205	ELETRODO AD. PT/30 MIC. GEL. SOL.	PCT	60
206	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	2500
207	ESCOVA GINECOLOGICA DESC.	UND	300
208	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	UND	400
209	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	PCT	1200
210	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	UND	1000
211	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	UND	1000
212	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	UND	1000
213	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UND	30
214	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	UND	50
215	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	200
216	GAZE HIDROFILA 91 X 91	UND	280
217	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	UND	100
218	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	GL	10
219	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	CX	100
220	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	CX	300
221	LENÇOL 50CM X 50CM	PCT	50
222	NYLON 2– 0 C/ AG CX C/24	CX	20
223	NYLON 3 – 0 C/AG CX C/24	CX	20
223 224	NYLON 4- 0 C/AG CX C/24	CX	20
225	NYLON 5- 0 C/AG CX C/24	CX	20
226	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	UND	20
227	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	UND	15
228	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	50
229	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	40
230	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	40
231	SCALP 19	UND	1500
232	SCALP 21	UND	1500
233	SCALP 23	UND	2000
234	SCALP 25	UND	1500
235	SCALP 27	UND	500
236	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	UND	6500
237	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	UND	4000
238	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	UND	4000
239	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	UND	4000
240	SERINGA DESC. 10ML S/AG 25 X 7	UND	4000
241	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	UND	4000
242	SONDA DE FOLEY № 16 2 VIAS 30CC	UND	80
243	SONDA DE FOLEY № 18 2 VIAS 30CC	UND	80
244	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	60
245	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	UND	60
246	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0	UND	30
247	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	UND	30
248	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	UND	30
249	SONDA NAZOGASTRICA LONGA № 08	UND	30
250	SONDA URETRAL (TODAS)	UND	1600
251	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	UND	60
252	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	120
253	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	PCT	30
254	TUBO LATEX № 200 PCT C/15 MTS	PCT	10
255	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	15
256 256	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	AMP	80
250 257	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	280
	,		
258	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	5000
259	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	80
260	AMINOFILINA INJ.10ML	AMP	80
261	AMPICILINA INJ 1G	AMP	400
262	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	300
263	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	300
264	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	250
265	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	AMP	200
266	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRASCO	200
267	BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML	AMP	500
268	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	AMP	500
269	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML	AMP	1500
270	CEFALOTINA INJ. 1GR	AMP	350
271	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	AMP	350
272	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	300
273	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	AMP	75
274	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	800
275	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	AMP	800
276	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	1100
277	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMP	2000
278 279	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	500
	DIPIRONA INJETAVL 2ML	AMP	2500

280	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	100
281	DOPAMINA INJETAVL 2ML	AMP	100
282	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000
283	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	AMP	200
284	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	300
285	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	300
286	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	300
287	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	600
288	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	500
289	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	AMP	500
290	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	AMP	100
291	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	200
292	LINDOCAINA SPRAY	UND	25
293	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300
294	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000
295	METRONIDAZAL 0,5% DE 100ML	AMP	300
296	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	200
297	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	AMP	400
298	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	200
299	ONDASETRONA INJETAVL 4MG 2ML	AMP	1200
300	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500
301	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500
302	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1200
303	RANITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500
304	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	300
305	TENOXICAN INJETAVEL 40MG	AMP	220
306	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	1000
307	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP	600
308	VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	300
309	ATROPINA INJETAVEL	AMP	500
310	CLORETO DE SODIO 20%	AMP	300
311	CLORETO DE SODIO 10 %	AMP	300
312	DESLANIDEO INJETAVEL	AMP	500
313	EFORTIL INJETAVEL 1 ML	AMP	100
314	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	AMP	300
315	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	400
316	HALDOL INJETAVEL 2 ML	AMP	500
317	NORAPENEFRINA INJETAVEL 5 ML	AMP	180
318	DIAZEPAM INJETAVEL	AMP	500
319	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	AMP	400
320	PHOSFOENEMA 130	AMP	120
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	500
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	2000
323	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	FRASCO	300
324	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	FRASCO	1700
325	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	1700

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrandose, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.0s lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO

Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG		COMP	10000		
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML		FRAS	300		
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML		FRAS	300		
4	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	300		
5	ACIDO FOLICO GOTAS 10ML		FRAS	500		
6	ALBENDAZOL 400MG		COMP	1000		
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRAS	500		
8	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML		FRAS	600		
9	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML		FRAS	600		
10	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML		FRAS	1000		
11	AMOXICILINA 875MG		COMP	2000		
12	AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG		COMP	3000		
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO. POT. 250MG+62,5MG/5ML 75ML		FRAS	300		
14	ANLODIPINO 10MG		COMP	8000		
15	ANLODIPINO 5MG		COMP	8000		
16	ATENOLOL 25MG		COMP	10000		
17	AZITROMICINA 500MG		COMP	2500		
18	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL		FRAS	300		
19	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL.		FRAS	1000		
20	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML		FRAS	100		
21	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G		BISNAGA	400		
22	BROM, ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML		FRAS	400		
23	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA		COMP	4500		
24	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML		FRAS	200		
25	CAPTOPRIL 25MG		COMP	10000		
26	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	350		
27	CEFALEXINA 500MG		COMP	2500		
28	COMPLEXO B		COMP	5000		
29	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		FRAS	700		
30	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMP	3000		
31	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML		FRAS	600		
32	DIMETICONA		FRAS	500		
33	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS		FRAS	400		
34	DIGOXINA 0.25MG		COMP	6000		
35	DIMETICONA 40MG		COMP	500		
36	DIPIRONA GOTAS 10ML		FRAS	2000		
37	DIPIRONA SODICA 500MG		COMP	6000		
38	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL		FRAS	500		
39	ENALAPRIL 10MG		COMP	6000		
40	ENALAPRIL 20MG		COMP	10000		
41	ENEMA SOLUCAO 130ML		FRAS	100		
42	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	500		
43	ERITROMICINA 500MG		COMP	3000		
44	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL		BISN	400		
45	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG. 26G		BISN	200		

46 FL	UCONAZOL 150MG	COMP	1500	
	UCONAZOL 130MG .UCONAZOL INJ 2MG/ML S BOLSA DE 100ML	AMP	200	+
	UNARIZINA 10MG	FRAS	1500	+
	JROSEMIDA 40MG	COMP	8000	
	LIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000	
	DROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	8000	
	DROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	8000	
53 HII	DROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP.	FRAS	600	
54 HII	DROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASC	500	
55 IBI	UPROFENO 400MG	COMP	4000	
56 IBI	UPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1000	
57 IBI	UPROFENO 600MG	COMP	4000	
	DETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	600	
	OCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	400	
	OCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300	
	OSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000	
	OSSORBIDA 10MG	COMP	1200	
	RACONAZOL 100MG	COMP	500	
64 IVE	ERMECTINA 6MG	COMP	1000	
65 KC	DLLAGENASE COM CLORANFENICOL	BISN	100	
66 LC	DRATADINA 10MG	COMP	3000	
67 LC	DRATADINA XAROPE 100ML	FRASC	500	
	DSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000	
	OSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	10000	
	EBENDAZOL 100MG		1500	
-		COMP		-
	EBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	600	
	ETFORMINA 850MG	COMP	7500	
	ETILDOPA 250MG	COMP	3800	
	ETILDOPA 500MG	COMP	3800	
75 ME	ETOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2000	
76 ME	ETOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	500	
77 ME	ETRONIDAZOL 400MG	COMP	5000	
	ETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FRAS	400	
	ETRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	400	
	ETRONIDAZOL GELEIA VAG. 300 ETRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10	BISN	400	
	CONAZOL CR. VAG. 80G C/1 APLIC.	BISN	300	
	CONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300	
	EOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	800	
	FEDIPINO 10MG	COMP	6500	
85 NII	FEDIPINO 20MG	COMP	6500	
86 NII	MESULIDA 100MG	COMP	4000	
87 NII	MESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	400	
88 NI	STATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	400	
	STATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	400	
	LEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	120	
	MEPRAZOL 40MG	COMP	4000	
-	ARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	FRASC	1000	
	ARACETAMOL 500MG	COMP	5000	
	ASTA DAGUA DE 120G	BISN	100	
95 PE	ENICILINA+PROCAINA 400 INJ	AMP	350	
96 PR	REDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	700	
97 PR	REDNISONA 20MG	COMP	3000	
	REDNISONA 5MG	COMP	5000	
	ROMETAZINA 25MG	COMP	3000	1
	ROPRANOLOL 40MG	COMP	6000	
	ANITIDINA 150MG	COMP	3000	-
	AIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	2000	-
	ALBUTAMOL XAROPE 120ML	FRAS	600	
	ECNIDAZOL 1000MG	COMP	1200	
	METICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	600	
	NVASTATINA 20MG	COMP	6500	
107 SII	NVASTATINA 40MG	COMP	8000	
108 SL	JLFADIAZINA DE PRATA 30G	BISN	500	
	JLFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML	FRAS	1000	i
	JLFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	5000	
	JLFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRAS	500	
			6000	
	JLFATO FERROSO SOL ORAL 20MI	COMP		
	JLFATO FERROSO SOL ORAL 30ML	FRAS	500	
	TAMINA C 500MG	COMP	4000	
115 VI	TAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	500	
116 AL	PRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	8000	
117 AL	.PRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000	
	MITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	8000	
	PERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	8000	
	ROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6000	-
IZU DR	ROMAZEPAM SMG	COMPRIMIDO	7000	
121 BF	41 MAY 41 110 MA (-BAI)	C.CIMIACIMIDO	711/1/1	1

122	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	8000	
123	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	4500	
124	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	4500	
125	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5500	
126	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	600	
127	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200	
	·			
128	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	4500	
129	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	
130	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7000	
131	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	100	
132	CLOXAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	2500	
133	COLIRIO ANESTESICO DE 10ML	FRASCO	100	
134	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10000	
135	DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	150	
		-		
136	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	5000	
137	EPINEFRINA INJ	AMPOLA	100	
138	FENTANIL 10MG	AMPOLA	100	
139	FENITOINA INJ.	AMPOLA	200	
140	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	1000	
141	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12500	
142	FENOBARBITAL 200MG IM 1ML	AMPOLA	100	
143	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO	500	
144	FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	10500	
145	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	800	
146	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FRASCO	90	
147	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	3500	
148	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ 1ML	AMPOLA	80	
149	HALOPERIDOL INJ.	AMPOLA	200	
150	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2500	
151	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2500	
152	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FRASCO	80	
153	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	2300	
154	MIDAZOLAM 10MG INJ	AMPOLA	100	
155	MIDAZOLAM 50MG INJ 10ML	AMPOLA	150	
156	MORFINA 0,2MG/ML INJ 10 ml	AMPOLA	150	
157	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3500	
158	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULA	3500	
159	NOREPRINEFRINA INJ	AMPOLA	100	
160	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2500	
161	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	
162	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000	
163	TRAMADOL 100MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	120	
164	TRAMADOL 50MG	CAPSULA	2200	
165	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLA	350	
166	VALPROATO DE SODIO 250MG	CAPSULA	1500	
167	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100ML	FRASCO	150	
168	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1500	
			50	
169	VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA		
170	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	10000	
171	RESPERIDONA GOTAS	FRASCO	200	
172	SETRALINA 50 MG	COPRIMIDO	2000	
173	SETRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	1500	
174	NEULEPTIL GOTAS	FRASCO	150	
175	PAMELON 25 MG	COMPRIMIDO	2000	
176	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	2000	
177	FRISIUM 20 MG	COMPRIMIDO	2000	
178	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2000	
179	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	500	
180	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PCT	300	
181	ALGODAO ORTOPEDICO 500GR	PCT	30	
182	TIRAS P/ APAR DE GLICEMIA C/ 50TIRAS	CX	100	
183	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	20	
184	AGULHA DESC. 13 X 4,5	UND	1000	
185	AGULHA DESC. 25 X 7	UND	3000	
186	AGULHA DESC. 25 X 8	UND	3000	
187	AGULHA DESC. 40 X 12	UND	500	
188	ALCOOL GEL .1L	LT	200	
189	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500	
190	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX 24	CX	50	
191	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12UND	UND	1000	
192	ATADURA DE CREPON 15CM C/12UND	LT	800	
193	ATADURA DE CREPON 20CM C/12UND	UND	200	
194	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AD.	UND	40	
195	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	50	
196	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 NÃO ESTERIL	PCT	20	
130		UND	3000	
197	CATETER JELCO			

198	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	500	
199	CATGUT CROMADO C/AGULHA	CX	10	
200	COL. URINA INF. FEMININO PCT C/ 10UNID	PCT	30	
201	COL. URINA INF. MASCULINO PCT C/10UNID	PCT	30	
202	COL. URINA SIST. ABERTO. BIOBAG 2000ML	UND	30	
203	COL. URINA SIST. FECH. BIOBAG 2000ML	UND	500	
204	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9FIOS	PT	200	
205	ELETRODO AD. PT/30 MIC. GEL. SOL.	PCT	60	
206	EQUIPO MACRO GOTAS	UND	2500	
207	ESCOVA GINECOLOGICA DESC.	UND	300	
208	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	UND	400	
	·			
209	ESPATULA DE AIRES MADEIRA PCT C/100	PCT	1200	
210	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. GRD	UND	1000	
211	ESPECULO VAGINAL DES. GRAU CIR. MED	UND	1000	
212	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ.	UND	1000	
213	ESTETOSCOPIO SIMPLES PRETO	UND	30	
214	FITA AUTOCLAVE 19 X 30M	UND	50	
215	FITA MICROPORE 50MM X 10M	UND	200	
216	GAZE HIDROFILA 91 X 91	UND	280	
217	GEL SONIC PARA ULTRASSOM 1KG	UND	100	
218	GLUTARON 2% 28DD GL 5000ML	GL	10	
219	LAMINA DE BISTURI 24 CX C/100 UNID	CX	100	
220	LAMINA FOSCA 26 X 76 MM CX C/50	CX	300	
221		PCT		
	LENÇOL 50CM X 50CM		50	
222	NYLON 2- 0 C/AG CX C/24	CX	20	
223	NYLON 3 – 0 C/AG CX C/24	CX	20	
224	NYLON 4– 0 C/ AG CX C/24	CX	20	
225	NYLON 5– 0 C/AG CX C/24	CX	20	
226	OCULOS CIR. DE PROTEÇÃO UVEX	UND	20	
227	PAPEL P/ ECG 48 X 16 X 20MTS	UND	15	
228	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	50	
229	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	40	
230	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	40	
231	SCALP 19	UND	1500	
232	SCALP 21	UND	1500	
233	SCALP 23	UND	2000	
234				
	SCALP 25	UND	1500	
235	SCALP 27	UND	500	
236	SERINGA DESC. 01ML C/AG 13 X 4,5	UND	6500	
237	SERINGA DESC. 03ML C/AG 25 X 7	UND	4000	
238	SERINGA DESC. 05ML C/AG 25 X 7	UND	4000	
239	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7	UND	4000	
240	SERINGA DESC. 10ML S/AG 25 X 7	UND	4000	
241	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25 X 7	UND	4000	
242	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC	UND	80	
243	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC	UND	80	
244	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC	UND	60	
245	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC	UND	60	
246	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,0	UND	30	
	•			
247	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7,5	UND	30	
248	SONDA ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8,0	UND	30	
249	SONDA NAZOGASTRICA LONGA № 08	UND	30	
250	SONDA URETRAL (TODAS)	UND	1600	
251	TERMOMETRO CLINICO PRAGMÁTICO	UND	60	
252	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	120	
253	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100UNDS	PCT	30	
254	TUBO LATEX № 200 PCT C/15 MTS	PCT	10	
255	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	15	
256	ACIDO TRANEXAMICO INJ.DE 5ML	AMP	80	
257	ADRENALINA INJETAVEL 10ML	AMP	280	
258	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	5000	
259	AMICACINA INJETAVEL 500MG	AMP	80	
260		AMP	80	
	AMINOFILINA IN L1C			
261	AMPICILINA INJ 1G	AMP	400	
262	AMIODARONA INJETAVEL 2ML	AMP	300	
263	BENZILPENICILINA INJETAVEL 1.200.000UI	AMP	300	
264	BENZILPENICILINA INJETAVEL 600.000UI	AMP	250	
265	BICARBONATO DE SODIO 8,4% DE 10ML	AMP	200	
266	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRASCO	200	
267	BROMOPRIDA INJETAVEL 2ML	AMP	500	
268	BUTIL. ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1ML	AMP	500	
269	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. DE 5ML	AMP	1500	
270	CEFALOTINA INJ. 1GR	AMP	350	
271				
	CEFTRIAXONA INJ. 1GR	AMP	350	
272	CIMETIDINA INJETAVEL 2ML	AMP	300	
273	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML	AMP	75	

274	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	800	
275	DEXAMETAZONA INJETAVEL 2MG	AMP	800	
276	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG	AMP	1100	
277	DICLOFENACO DE SODICO 75MG AMP X 3ML	AMP	2000	
278	DICLOFENACO DE POTASSIO INJETAVEL 2ML	AMP	500	
279	DIPIRONA INJETAVL 2ML	AMP	2500	
280	DOBUTAMINA INJETAVEL 10ML	AMP	100	
281	DOPAMINA INJETAVL 2ML	AMP	100	
282	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	
283	GENTAMICINA INJETAVEL 10MG 2ML	AMP	200	
284	GENTAMICINA INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	300	
285	GENTAMICINA INJETAVEL 40MG 2ML	AMP	300	
286	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG 2ML	AMP	300	
287	GLICOSE INJ. 50% DE 10ML	AMP	600	
288	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 100MG	AMP	500	
289	HIDROCORTIZONA INJETAVEL 500MG	AMP	500	
290	LIDOCAINA 2% C/VASO AMP.20ML	AMP	100	
291	LIDOCAINA 2% S/VASO AMP.20ML	AMP	200	
292	LINDOCAINA SPRAY	UND	25	
293	METILERGOMETRINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	300	
294	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 2ML	AMP	2000	
295	METRONIDAZAL 0.5% DE 100ML	AMP	300	
296	MIDAZOLAN 5MG INJETAVEL	AMP	200	
297	MORFINA 0,2MG INJETAVEL DE 2ML	AMP	400	
298	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG	AMP	200	
299	ONDASETRONA INJETAVL 4MG 2ML	AMP	1200	
300	OXITOCINA INJETAVEL DE 1ML	AMP	500	
301	PETIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500	
302	PROMETAZINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	1200	
303	RANITIDINA INJETAVEL AMP 2ML	AMP	500	
304	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	300	
305	TENOXICAN INJETAVEL 20MG	AMP	220	
306	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	1000	
307	VITAMINA C 500MG INJ. AMP 5ML	AMP	600	
308	VITAMINA C SOUNG INJ. AMP SML VITAMINA K INJETAVEL AMP 1ML	AMP	300	
309	ATROPINA INJETAVEL AMP TIME	AMP	500	
310			300	
311	CLORETO DE SODIO 20% CLORETO DE SODIO 10 %	AMP AMP	300	
312	DESLANIDEO INJETAVEL	AMP	500	
313	EFORTIL INJETAVEL 1 ML	AMP	100	
314	EPINEFRINA INJETAVEL 20ML	AMP	300	
315	FENITOINA INJETAVEL 2ML	AMP	400	
316	HALDOL INJETAVEL 2 ML	AMP	500	
317	NORAPENEFRINA INJETAVEL 5 ML	AMP	180	
318	DIAZEPAM INJETAVEL DE 2MI	AMP	500	
319	FENOBARBITAL INJETAVEL DE 2ML	AMP	400	
320	PHOSFOENEMA 130	AMP	120	
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	500	
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	2000	
323	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML	FRASCO	300	
324	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	FRASCO	1700	
325	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRASCO	1700	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:		
PAGAMENTO - Item 18.0:		
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:		
	/de	de
	Res	ponsável
		•

CNPJ



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4° , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 301 1009 2050 Manutenção do PAB Fixo

10 301 1007 2051 Manutenção do PSF

- 10 305 1010 2052 Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças
- 10 304 1010 2054 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitaria
- 10 301 1007 2055 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
- 10 301 1009 2056 Manutenção das Atividades de Saúde
- 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontologico
- 10 301 1009 2060 Manutenção das Atividades do PACS
- 3390.30 99 Material de Consumo
- 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- a Entrega: 2 (dois) dias.
- A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto
- fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Entregar no prazo de até tres dias após emissão do pedido, na sede da Secretaria de Saúde Municipal ou em local por esta desterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1° da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou

parcial d	o contrato;	d	- simultaneamente,	qualquer	das	penalidades	cabíveis	fundamentadas	na
Lei 8.666	/93 e na Le	i 10	.520/02.						

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Areia	de	Baraunas - PB, de de	
TESTEMUNHAS			PELO CONTRATANTE	
			PELO CONTRATADO	